



---

**EDITAL**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 06/04/2017

**HORARIO PREVISTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00min.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, 20, CENTRO – PEDRA DOURADA – MINAS GERAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/2009, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O pregão será realizado no dia **06 de março de 2017** com início às **09h00min** à **Praça Cristalino de Aguiar, 20, centro, Pedra Dourada/MG**, quando deverão ser apresentados no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

O presente edital pode ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min ou no site <http://www.pedradourada.mg.gov.br>. Esclarecimentos e informações relativos a esta licitação serão obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, à Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, iniciando-se no dia **06/04/2017**, às **09h00min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**I - OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de diversos medicamentos para compor a farmácia básica da Unidade Básica de Saúde, conforme itens descritos no Anexo I.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais hospitalares para compor a secretaria de saúde e medicamentos que não compõe a farmácia básica da Unidade Básica de Saúde.



---

2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem e forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão entregar independente dos demais documentos exigidos na habilitação, junto com os documentos exigidos para o credenciamento, um dos seguintes documentos:

2.2.1. quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

2.2.2 quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura;
- d) empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- e) empresas que tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.
- f) O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, credenciamento (**ANEXO II**);

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (**Anexo II**) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.4 – Será admitido o ingresso de novos proponentes até o momento anterior à abertura do primeiro envelope de proposta.



3.5 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.**

3.6 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, nem serão aceitos novos credenciamentos.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**) deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento no início da sessão pública de processamento do pregão. (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

#### **V - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

5.1 - Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

##### **(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Dourada**

**Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro,**  
**Data: 06 de março de 2017, até o momento anterior à abertura do primeiro envelope de proposta.**

5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA DOURADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.16 /2017**  
**ENVELOPE N. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA DOURADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.016/2017**  
**ENVELOPE N.002 – DOCUMENTAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5.3 - O **ANEXO I** (modelo de proposta) deverá ser solicitada por email no endereço: [licitacaopmpd@hotmail.com](mailto:licitacaopmpd@hotmail.com).

5.4 - A proposta de preço deverá ser apresentada em arquivo de meio magnético: CD, Pen-drive.

5.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuraçāo.



---

5.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a Empresa Licitante;

6.1.2 - Número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta, **Anexo I** deste Edital.

6.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5 - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação cuja quantidade cotada for inferior à quantidade prevista para cada item neste Edital.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (EMPRESA).**

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL - (EMPRESA)**

7.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.3.3 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.3.4 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF);

7.3.5 - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;



- 
- 7.3.7 – prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);  
7.3.8 – prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).  
7.3.9 – prova de regularidade de débitos trabalhistas

#### **7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.4.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo III**).

7.4.1.2 declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 e Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002. (**Anexo IV**);

#### **7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.5.1 – É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital nos subitem 7.2.1 ao 7.2.5, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Pedra Dourada no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.9 do item VII,

7.5.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.3.1, ao 7.3.9 e subitens 7.4.1 ao 7.4.1.2 deste item VII, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.5.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.3 – É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregaráo ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - Preço fora de mercado;

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- 
- 8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 - **Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.**
- 8.10 – Os itens deverão ter 03 (três) casas decimais.**
- 8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.17.1 - substituição e apresentação de documentos, ou
- 8.17.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.18 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.5.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município Pedra Dourada.
- 8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - O prazo de vigência do contrato referente esta licitação será de até 31 de dezembro de 2017 contado de sua celebração, podendo ser prorrogado com fundamentos nos artigos da Lei 8.666/93 e suas alterações ou de acordo com o interesse da administração.

10.2 - A licitante vencedora deverá entregar os itens aos quais se sagrou vencedora mediante recebimento de Ordem de Fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada.

10.3 – Os itens constantes de cada Ordem de Fornecimento deverão ser entregues em um prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.4 - Os itens deverão ser entregues na secretaria de saúde, na Rua Eli Lima de Souza, s/nº, Centro, Pedra Dourada

10.5 – Os itens deverão ser entregues com data de validade superior a 1 (um) ano.

## **XI – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

**02.06.10.302.0075.2033.339030 – secretaria de saúde – ficha 426**

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada. Devidamente assinada pelo órgão responsável competente.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura válida.

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório conforme **Anexo V**.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as



Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, junto à Secretaria Municipal de Administração para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

13.4 - O contrato será celebrado com duração de **até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado com fundamentos nos artigos da Lei 8.666/93 e suas alterações de acordo com o interesse da administração.

#### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

14.1.1 - advertência por escrito;

14.1.2 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.3 - rescisão do termo de contrato;

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Quadro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada e no endereço eletrônico [www.pedradourada.mg.gov.br](http://www.pedradourada.mg.gov.br).

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, após a celebração do contrato.

15.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Desde que bem fundamentados.

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Modelo de proposta;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento da habilitação;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.215/0001/07

---

Anexo IV - Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;

Anexo V - Minuta do Contrato;

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tombos.

15.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax N.º (32)3748-1004.

Pedra Dourada - MG, 21 de março de 2017

Juliana Medeiros Janeti Soares  
Pregoeira



## ANEXO I

### Modelo de Proposta

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

#### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de diversos medicamentos que compõe a farmácia básica da Unidade Básica de Saúde, conforme descrito abaixo:

Item	Qtd	Unid	Medicamento	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3000	Comp.	Aceclofenaco 100mg		
2	10100	Comp.	Ácido Acetilsalicílico 100mg		
3	3000	Comp.	Ácido fólico 5mg		
4	2000	Comp.	Ácido Valpróico 250mg (Depakene)		
5	2250	Comp.	Ácido Valpróico 500mg (Depakene)		
6	60	Comp.	Ácido Valpróico solução (Depakene)		
8	500	Comp.	Alopurinol 100mg		
9	500	Comp.	Alopurinol 300mg		
10	540	Comp.	Alprazolam 0,25mg		
11	1500	Comp.	Alprazolam 0,5mg		
12	900	Comp.	Alprazolam 1mg		
13	1200	Comp.	Alprazolam 2mg		
14	1200	Comp.	Amantadina 100mg		
15	100	Frascos	Ambroxol 15mg/ml sem açúcar		
16	50	Frascos	Ambroxol 30mg/ml		
17	1000	Comp.	Aminofilina 100mg		
18	400	Comp.	Amiodarona 200mg		
19	225	Comp.	Amitriptilina 10mg		
20	16350	Comp.	Amitriptilina 25mg		
21	787	Comp.	Amitriptilina 75mg		
22	100	Frasco	Amoxicilina 250mg/ml		
23	9600	Comp.	Anlodipino 5mg		



24	4500	Comp.	Anlodipino 10mg		
25	11400	Comp.	Atenolol 50mg		
26	500	Comp.	Atorvastatina 10mg		
27	500	Comp.	Atorvastatina 20mg		
28	500	Comp.	Atorvastatina 40mg		
29	1000	Comp.	Azitromicina 500mg		
30	50	Frasco	Benzilpenicilina 1200000UI injetável		
31	500	Comp.	Biperideno 2mg		
32	1700	Comp.	Bromazepam 3mg		
33	900	Comp.	Bromazepam 6mg		
34	100	Frasco	Bromexina 0,8mg/ml		
35	100	Frasco	Bromexina 1,6mg/ml sem açúcar		
36	2000	Comp.	Bromoprida 10mg		
37	540	Comp.	Buspirona 5mg (buspar)		
38	4000	Comp.	Bultilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 500mg comp.		
39	200	Frasco	Bultilbrometo de escopolamina 6,7mg+ dipirona sódica m333,4 gts. 20ml		
40	1500	Comp.	Bupropiona 150mg		
41	11500	Comp.	Carbamazepina 200mg		
42	50	Frasco	Carbamazepina susp 100ml		
43	1500	Comp.	Carbonato de cálcio 600+ colecalciferol 200UI		
44	1600	Comp.	Carbonato de lítio 300mg		
45	1500	Comp	Carvedilol 3,125mg		
46	1500	Comp.	Carvedilol 6,25mg		
47	500	Comp.	Carvedilol 12,5mg		
48	2000	Comp.	Carvedilol 25mg		
49	1000	Comp.	Cefalexina 500mg		
50	1000	Comp.	Cetoconazol 200mg		
51	200	Tubo	Cetoconazol creme		
52	3000	Comp.	Ciclobenzaprina 5mg		
53	3000	Comp.	Ciclobenzaprina 10mg		
54	1800	Comp.	Cilstostazol 50mg		
55	450	Comp.	Ciprofibrato 100mg		
56	4500	Comp.	Citalopram 20mg		
57	225	Comp.	Clobazam 20mg		
58	20	Frasco	Clonazepam 2,5mg/ml		
59	5000	Comp.	Clonazepam 0,5mg		
60	20560	Comp.	Clonazepam 2mg		



61	3195	Comp.	Clorpromazina 25mg		
62	670	Comp.	Clorpromazina 100mg		
63	2500	Comp.	Cloxacolam 2mg		
64	5000	Comp.	Complexo B		
65	30	Frasco	Dexametasona 0,001g+sulfato de neomicina 0,005g+sulfato de polimixina B 6000UI+ hipromelose 0,005g. Suspensão oftálmica estéril. 5ml. Sugestão maxitrol.		
66	360	Comp.	Diacerina 30mg		
67	4870	Comp.	Diazepam 10mg		
68	2000	Comp.	Diclofenaco potássio 50mg		
69	1000	Comp.	Digoxina 0,25mg		
70	7900	Comp.	Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg		
71	1000	Comp.	Dipirona 500mg		
72	100	Frasco	Dipirona gts 20ml		
73	1200	Comp.	Divalproato de Sódio 250mg (Depakote)		
74	450	Comp.	Divalproato de Sódio 500mg (Depakote)		
75	450	Comp.	Divalproato de Sódio ER 250mg (Depakote)		
76	4000	Comp.	Divalproato de Sódio ER 500mg (Depakote)		
77	1500	Comp.	Domperidona 10mg		
78	8	Frasco	Dorzolamida 2% (Colírio)		
79	1800	Comp.	Duloxetina 30mg		
80	720	Comp.	Empagliflozina 25mg		
81	18500	Comp.	Enalapril 20mg		
82	450	Comp.	Escitalopram 10mg		
83	5000	Comp.	Espironolactona 25mg		
84	500	Comp.	Ezetimiba 10mg		
85	7500	Comp.	Fenitoína 100mg		
86	1300	Comp.	Fenobarbital 100mg		
87	1500	Comp.	Fluconazol 150mg		
88	1950	Comp.	Flunitrazepam 1mg		
89	12150	Comp.	Fluoxetina 20mg		
90	9700	Comp.	Furosemida 40mg		
91	450	Comp.	Ginkgo biloba 80mg		
92	720	Comp.	Ginkgo biloba 120mg		
93	2500	Comp.	Glicazida MR 30mg		



94	1500	Comp.	Glicosamina+ condroitina		
95	900	Sachê	Glicosamina 1500+ condroitina 1200mg		
96	360	Comp.	Glucobay		
97	50	ampola	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml injetável		
98	2000	Comp	Haloperidol 5mg		
99	2000	Comp.	Hidralazina 50mg		
100	1000	Comp.	Hidroclorotiazida 50mg		
101	8	Tubo	Hidrocortizona 10mg/g CREME embalagem 30g		
102	6000	Comp.	Ibuprofeno 600mg		
103	4000	Comp.	Imipramina 25mg		
104	360	Comp.	Lamotrigina 50mg		
105	1800	Comp	Levodopa 200mg+ benzarida 50mg		
106	1000	Comp	Levomepromazina 100mg		
107	900	Comp.	Levotiroxina sódica 75mcg		
108	2000	Comp.	Losartana 25mg		
109	12000	Comp.	Losartana 50mg		
110	200	Comp.	Luteína enriquecida com vitamina C, E e selênio.		
111	500	Comp.	Meloxican 15mg		
112	1200	Comp.	Memantina 10mg		
113	4000	Comp.	Metformina 500 XR		
114	6500	Comp.	Metildopa 250mg		
115	6500	Comp.	Metildopa 500mg		
116	9000	Comp.	Metilfenidato 10mg (Ritalina)		
117	2000	Comp.	Metoprolol 50mg		
118	1000	Comp.	Metoprolol 25mg		
119	108	Comp.	Metotrexato 2,5mg		
120	1000	Comp.	Metronidazol 250mg		
121	50	Tubos	Metronidazol creme vaginal		
122	120	Frasco	Neuleptil 1%		
123	15	Frasco	Neuleptil 4%		
124	150	Tubos	Nistatina creme vaginal		
125	500	Comp.	Nitrazepam 5mg		
126	1000	Comp.	Norfloxacino 400mg		
127	225	Comp.	Olanzapina 5mg		
128	12000	Comp.	Ômega 3		
129	22800	Comp.	Omeprazol 20mg		
130	1230	Comp.	Oxicarbamazepina 300mg		



131	13500	Comp.	Pantoprazol 40mg		
132	3000	Comp.	Paracetamol 300mg+carisprosol 125mg+diclof. Sódio 50mg+cafeína 50mg		
133	1000	Comp.	Paracetamol 500mg		
134	200	Frascos	Paracetamol gotas. 20ml		
135	180	Comp.	Pimozida 1mg		
136	720	Comp.	Pinus pinaste extrato seco 50mg		
137	720	Comp.	Pioglitazona 30mg		
138	1384	Comp.	Pregabalina 75mg		
139	3000	Comp.	Prometazina 25mg		
140	450	Comp.	Propafenona 300mg		
141	9900	Comp.	Propatilnitrato 10mg		
142	1500	Comp.	Quetiapina 100mg		
143	4000	Comp.	Quetiapina 25mg		
144	6000	Comp.	Risperidona 1mg		
145	75	Frascos	Risperidona líquida		
146	675	Comp.	Rivaroxabana 20mg		
147	450	Comp.	Rosuvastatina 10mg		
148	180	Comp.	Rosuvastatina 20mg		
149	50	Comp.	Salbutamol xarope		
150	50	Frascos	Salbutamol 100mcg spray		
151	144	Comp.	Saccharomyces boulardii 100mg		
152	500	Comp.	Secnidazol 1000mg		
153	9500	Comp.	Sertralina 50mg		
154	2000	Comp.	Sertralina 100mg		
155	3000	Comp.	Simeticona 40mg		
156	300	Frascos	Simeticona gotas		
157	30	Frasco	Sulfato de polimixina B 10.000UI+lidocaína 43,4mg. Solução otológica. 10ml		
158	40	Frascos	Sulpirida solução 20mg/ml		
159	50	frascos	Tiamina 100mg+piridoxina 100mg+cianocobalamina 5000mcg+dexametasona 4mg sol. injetável		
160	6	Frascos	Timolol 5%		
161	1200	Comp	Tioridazina 200mg		
162	2100	Comp.	Topiramato 100mg		
163	6000	Comp.	Topiramato 50mg		
164	5940	Comp.	Topiramato 25mg		



165	12	frascos	Travoprost 0,004%+timolol 5% colírio		
166	2025	Comp.	Trazodona retard 150mg		
167	3785	Comp.	Trazodona 50mg		
168	360	Comp	Trifluoperazina 5mg		
169	180	Comp.	Trimetazina MR 35mg		
170	900	Comp.	Valproato de sódio CR 300mg		
171	900	Comp.	Valproato de sódio CR 500mg		
172	3600	Comp.	Venlafaxina 75mg		
173	450	Comp.	Venlafaxina XR 75mg		
174	360	Comp.	Verapamil 240mg		
175	7000	Comp.	Vildagliptina 50mg+metformina 850mg		
176	225	Comp.	Vitamina D3+ vitamina K2+ cálcio sugestão DK2Cal		
177	25	Ampola	Dipropionato de betametasona 5mg+ fosfato dissódico de betametasona 2mg injetável		
178	50	Ampola	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml solução injetável		
179	100	Ampola	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml solução injetável		
180	150	Ampola	Dipirona 500mg/ml+brometo de N-butilescopolamina 4mg/ml solução injetável 5ml		
181	100	Ampola	Dipirona 500mg/ml solução injetável 2ml		
182	3	Frasco	Bromidrato de Fenoterol 5mg gotas 20ml		
183	5	Ampola	Hidrocortisona 100mg pó liófilo para solução injetável		
184	15	Ampola	Hidrocortisona 500mg pó liófilo para solução injetável		
185	3	Frasco	Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml solução para inalação. 20ml		
186	30	Tubo	Cloranfenicol 0,01g+ colagenase 0,6U 30g		
187	50	Ampola	Prometazina 25mg/ml solução injetável 2ml		
188	5	Pote	Sulfadiazina de prata 1% 100g		
189	378	Comp.	Etinilestradiol 0,035mg+ acetato de ciproterona 2mg		
190	15000	Comp.	Nifedipino 20mg		
191	1000	Comp.	Prednisona 5mg		



192	1000	Comp.	Prednisona 20mg		
193	90	Comp.	Montelucast de sódio 10mg		
194	32	Comp.	Aspartato de arginina 500mg+ ácido ascóbico (vit. C) 500mg. Comprimido enfervecente		
195	8	Frascos	Lactulose 120ml		
196	4	Frascos	Óleo mineral 200ml		
197	2040	Comp.	Alendronato de sódio 70mg		
198	3000	Comp.	Sinvastatina 10mg		
199	18000	Comp.	Sinvastatina 20mg		
200	2000	Comp.	Sinvastatina 40mg		

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE / FAX:

LOCAL E DATA.:

ASSINATURA/CARIMBO DA EMPRESA :



---

**ANEXO II**  
**Modelo de Credenciamento**

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ n. , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data  
e assinatura, do representante legal



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.215/0001/07

---

### ANEXO III

#### Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

#### PROCESSO Nº 019/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, \_\_\_, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, está ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores e assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração.

Pedra Dourada/MG, \_\_\_ - de \_\_\_\_\_ de 2017.

ASSINATURA  
CARIMBO CNPJ



---

**ANEXO IV**  
**Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. 016/2017 de 21 de março de 2017, instaurado por esse Município de Pedra Dourada, MG, que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas (02) vias de igual forma e teor.

Pedra Dourada, MG,    de    2017.

***Representante Legal.***



**Minuta de contrato**  
**PROCESSO N° \_\_\_\_/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2017**

Que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ. nº 18.114.215/0001-07, sito a Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil) (profissão), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_, Bairro \_\_\_, neste Município de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_ sediado à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente contratação decorre do Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2017 Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, de conformidade com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA**

2.1 - Consiste objeto do presente contratação de empresas para fornecimento de diversos medicamentos para compor a farmácia básica da Unidade Básica de Saúde.

2.2 – A CONTRATADA deverá entregar os itens supra descritos mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitido pela CONTRATANTE.

2.3 – Os itens constantes de cada Ordem de Fornecimento deverão ser entregues integralmente em um prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**2.4 – Os itens deverão ser entregas com datas de validade superior a 01 (um) ano.**

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1 - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do presente contrato será de **até 31 de dezembro de 2017**, contados a partir de sua celebração. Podendo ser prorrogado com fundamentos nos artigos da lei 8.666/93 ou de acordo com o interesse da administração.

**3.2 - DO VALOR:** O Valor do presente contrato será R\$ \_\_\_\_\_.

**3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias N.º: **02.06.10.302.0075.2033.339030 – secretaria de saúde – ficha 426.**



## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga à:

- 5.1 – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato;
- 5.2 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos;
- 5.3 – Responsabilizar-se pela execução deste contrato;
- 5.4 – Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;
- 5.5 – Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- 5.6 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município se compromete a:

- 6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.
- 6.2 Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1 - Compete á secretaria de saúde, Suzilayne Aparecida da Silva, acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5 % sobre o valor do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o município pelo prazo de dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## 9 - CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;



---

9.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES**

10.1 – Só serão admitidos reajustes de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Para tanto o contratado deverá comprovar através de planilhas e solicitar por escrito.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:– DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

11.1 – Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE**

12.1 – A **CONTRATADA** responde, com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidente, morte, perdas, extravio ou destruição total ou parcial mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocados de danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da **CONTRATADA**.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INDENIZAÇÃO**

13.1 - Ocorrendo a rescisão, à contratado caberá receber o valor dos materiais hospitalares/medicamentos entregues até a data da rescisão, desde que observados o item 9.2 da Cláusula Nona do presente contrato.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;**

14.1 – A **CONTRATADA** se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.

### **14.1.2 DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS**

*Parágrafo único* - Os pagamentos serão, em moeda corrente nacional, efetuando-se de acordo com cronograma de desembolso, mediante apresentação da nota fiscal e atestado da Secretaria de Saúde.

### **14.2 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

*Parágrafo Único* - Manter sempre em dia o Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal, sob pena de incorrer na retenção de pagamento e na responsabilidade de rescisão contratual de acordo com o descrito no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

### **14.3 – DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO:**

*Parágrafo Primeiro* - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos fornecimentos ora contratados;

*Parágrafo Segundo* - A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações presentes ou futuras;

*Parágrafo Terceiro* - O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislação consolidada.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.215/0001/07

---

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Tombos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Pedra Dourada, MG, \_\_\_\_ de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

**Prefeita Municipal de Pedra Dourada**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_